



**2ª Vara Criminal**  
2º Ofício Criminal

**Vara da Região Sul 2 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher**  
(instalada no Fórum Ministro Mário Guimarães, até a instalação do Foro Regional de Capela do Socorro. Abrange a área dos Foros Regionais de Santo Amaro e Parelheiros)  
Ofício da Região Sul 2 de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher

**Vara da Infância e da Juventude**  
Ofício da Infância e da Juventude

**1ª Vara do Juizado Especial Cível**

**2ª Vara do Juizado Especial Cível**  
Juizado Especial Cível (executa os serviços auxiliares relacionados aos feitos distribuídos às 1ª e 2ª Varas do Juizado Especial Cível)

**Foro Distrital de Parelheiros**

**Vara Distrital**  
Ofício Distrital

**DICOGE 2**

**COMUNICADO CG nº 1541/2016**  
(Processo nº 2016/139151)

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Excelentíssimos Senhores Magistrados, Dirigentes e Servidores das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo, com competência Criminal e de Execução Criminal que informem a existência de aeronaves apreendidas em decorrência dos crimes de tráfico de entorpecentes e eventualmente outros delitos previstos pela Lei nº 11.343/06, informando os tipos e a quantidade desses bens, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste Comunicado. O envio das informações deverá ser exclusivamente por meio eletrônico para o endereço [dicoge2.1@tjsp.jus.br](mailto:dicoge2.1@tjsp.jus.br).

**COMUNICADO CG nº 1573/2016**  
(Processo nº 2016/75069)

A Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo **COMUNICA** aos Juizes de Direito com jurisdição Criminal, bem como aos Coordenadores e Supervisores de Serviço das Unidades Judiciais do Estado de São Paulo, com competência criminal, sobre a possibilidade de cadastramento das unidades cartorárias criminais, dentro dos limites quantitativos, no sistema de expedição de segunda via de laudos periciais junto à Superintendência da Polícia Técnico Científica, mediante encaminhamento de solicitação do interessado para o e-mail [linares.slf@policiacientifica.sp.gov.br](mailto:linares.slf@policiacientifica.sp.gov.br), com a indicação do usuário que operará o sistema, bem como sua qualificação (nome, função, número do R.G. e do C.P.F.). Autorizado e efetivado o cadastro da unidade cartorária pelo setor competente da Superintendência da Polícia Técnico Científica, deverá ocorrer o treinamento dos serventuários visando a adequada obtenção da segunda via do laudo pericial.

**DICOGE 5.1**

**PROCESSO Nº 0002239-56.2016.8.26.0344 (Digital) - MARÍLIA - EDIVALDO DE BARROS - Parte: ASSOCIAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARILIA**

**DECISÃO:** Aprovo o parecer do Juiz Assessor da Corregedoria e, por seus fundamentos, que ora adoto, nego provimento ao recurso, que conheço, escorado no princípio da fungibilidade recursal, como recurso administrativo. Publique-se. São Paulo, 27 de julho de 2016. **(a) MANOEL DE QUEIROZ PEREIRA CALÇAS**, Corregedor Geral da Justiça. **Advogados:** PAULO CESAR CARDOSO DE MOURA, OAB/SP 318.095 e ABRAÃO SAMUEL DOS REIS, OAB/SP 190.554.